



MUNICÍPIO DE
MARAPOAMA

marapoama.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 23 de abril de 2025 · Ano II · Edição nº 142

Publicação Oficial do Município de Marapoama, conforme Lei Municipal





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12
Rescisão	12
Atos de Pessoal	12
Extrato de Acúmulo de Cargo	12

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.”

LOURENÇO LORENCETI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPOAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 673.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 Setor de Administração

Ficha: 023 - 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....200.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020700 Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha: 174 - 12.361.0004.2018.0000 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....15.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS

Local: 020900 Saneamento

Ficha: 109 - 17.512.0008.2029.0000 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUTURA.. 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021100 Fundo Municipal de Assist. Social

Ficha: 133 - 08.244.0106.2034.0000 Desenvolvimento Econômico e Social 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 134 - 08.244.0106.2034.0000 Desenvolvimento Econômico e Social 300.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 021200 Serviços de Estradas de Rodagem - SERMM

Ficha: 161 - 15.512.0008.2038.0000 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRE-ESTRUTURA.. 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021300 Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente

Ficha: 171 - 08.243.0003.2039.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL... 3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 673.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marapoama, 02 de janeiro de 2025.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

LARISSA MAZZETO FRANCHI

Chefe setor de Compras

DECRETO Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2025. (Lei nº 1.077/2025)

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

LOURENÇO LORENCETI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPOAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 685.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 Setor de Administração

Ficha: 175 - 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS..... 435.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Local: 020700 Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha: 174 - 12.361.0004.2018.0000 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA..... 65.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Local: 020706 Desporto e Lazer

Ficha: 173 - 27.813.0006.2022.0000 CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER..... 60.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Local: 020800 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

Ficha: 177 - 15.452.0008.2027.0000 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUTURA.. 95.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Local: 021100 Fundo Municipal de Assist. Social

Ficha: 176 - 08.244.0106.2034.0000 Desenvolvimento Econômico e Social 30.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 685.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marapoama, 15 de janeiro de 2025.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

LARISSA MAZZETO FRANCHI

Chefe do setor de Compras

DECRETO Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. (Lei nº 1.079/2025)

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.”

LOURENÇO LORENCETI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPOAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 118.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020700 Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha: 052 - 12.361.0004.2018.0000 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA..... 118.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 118.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marapoama, 20 de janeiro de 2025.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

LARISSA MAZZETO FRANCHI

Chefe do Setor de Compras

DECRETO Nº 006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.”

LOURENÇO LORENCETI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPOAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 16.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010100 Câmara Municipal

Ficha: 003 - 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO..... 16.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010100 Câmara Municipal

Ficha: 001 - 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO..... -16.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marapoama, 03 de fevereiro de 2025.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

LARISSA MAZZETO FRANCHI

Chefe do Setor de Compras

DECRETO Nº 010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a atualização do Anexo II da Lei Complementar nº 41/2022, que Institui, em novos termos, o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério do Município de Marapoama, e dá outras providências.”

O Senhor **LOURENÇO LORENCETI**, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar nº 41/2022, de 19 de Outubro de 2022;

CONSIDERANDO, também, o disposto na Portaria MEC nº 77, de 29 de Janeiro de 2025;

DECRETA:

ART. 1º - Fica atualizado o Anexo II da Lei Complementar nº 41/2022, de 19 de Outubro de 2022, que Institui, em novos termos, o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério do Município de Marapoama, passando a ser o constante no Anexo deste Decreto.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 24 de Fevereiro de 2025.

LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

LARISSA MAZZETO FRANCHI
Chefe do Setor de Compras

ANEXO II**ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSES DE DOCENTES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO****QUADRO I**

Referência	G R A U S														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
1	2.341,64	2.400,18	2.460,18	2.521,69	2.584,73	2.649,35	2.715,58	2.783,48	2.853,06	2.924,38	2.997,49	3.072,44	3.149,25	3.227,97	3.308,67
2	3.650,83	3.742,10	3.835,66	3.931,54	4.029,83	4.130,58	4.233,84	4.339,68	4.448,18	4.559,39	4.673,37	4.790,21	4.909,96	5.032,70	5.158,53
3	3.768,75	3.862,97	3.959,55	4.058,54	4.159,99	4.264,00	4.370,60	4.479,86	4.591,85	4.706,66	4.824,32	4.944,92	5.068,55	5.195,26	5.325,15
4	4.067,99	3.923,67	4.273,93	4.122,31	4.490,30	4.331,00	4.717,62	4.550,26	4.956,45	4.780,62	5.207,37	5.022,64	5.470,99	5.276,91	5.747,96
5	6.159,39	6.313,37	6.471,21	6.632,98	6.798,80	6.968,77	7.143,00	6.889,59	7.504,61	7.692,23	7.884,53	8.081,64	8.283,68	8.490,78	8.703,05

OBS.: a) Para se obter o valor hora/aula basta dividir o valor do vencimento mensal pelo número de horas/mês trabalhado.

b) A promoção de um grau para outro imediatamente posterior expresso pelas letras “A” à “O” se dará de acordo com o Art. 30 e parágrafos 1º, 2º e 3º desta Lei Complementar.

QUADRO II**Valores expressos em reais, HORA/AULA**

Referência	Níveis														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
1-Hora/Aula	24,34	24,95	25,57	26,21	26,87	27,53	28,23	28,93	29,65	30,39	31,16	31,93	32,73	33,55	34,39
2-Hora/Aula	27,12	27,80	28,49	29,20	29,94	30,68	31,46	32,24	33,04	33,87	34,72	35,58	36,47	37,39	38,32

DECRETO Nº 017, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**“CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPOAMA, CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA REFERIDA CONFERENCIA E DA PROVIDENCIAS CORRELATAS.”**

O Senhor LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Marapoama/SP, a realizar-se no dia **16 de Maio de 2025, as 08:00 hr**, no município de Marapoama, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: **“Saúde Pública de Qualidade” - Contribuindo juntos para o futuro da saúde municipal.**

Lema:

I - Fortalecimento da Atenção Básica

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde de Marapoama será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde, que poderá designar um Coordenador.

Artigo 3º - O Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo pleno da referida Conferência.

Artigo 4º - Fica constituída a Comissão Organizadora no âmbito Municipal, sendo:

25% Gestor/Prestador:

1. Luiz José Chiquim Filho
2. Flavia Elizana Frias Escobosa

25% Trabalhadores de Saúde:

1. Gisele Rotta Chatack
2. Vanessa Meneguesso Rota

50% Usuários:

1. Abner Carlos Barbieri
2. Nara Maturi
3. Maria Orsso
4. Leonice Stramaro

Artigo 5º - A Comissão Organizadora se responsabilizara por todas as atividades de execução da Conferencia.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 02 de abril de 2025.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

LARISSA MAZZETO FRANCHI

Chefe do Setor de Compras

DECRETO Nº 018, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**“Dispõe, em novos termos, sobre a criação de Brigada Civil de Combate a Incêndios no Município de Marapoama e dá outras providências”.**

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal deve zelar pelo Meio Ambiente no Município, para que todos tenham direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, conforme dispõe o Artigo 145 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o disposto no Capítulo VI da Lei Orgânica do Município que trata do Meio Ambiente, e;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de criar meios de combate e prevenção a focos de incêndios

florestais e controle de queimadas, elemento importante na resolução dos problemas ambientais local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no Município de Marapoama a Brigada Civil de Combate a Incêndios, com finalidade de prevenir e combater focos de incêndios florestais e inserir na sociedade local o conceito de que a iniciativa popular é um elemento importante na busca de solução de problemas ambientais.

Art. 2º - São Objetivos da Brigada Civil de Combates a Incêndios:

I - da prevenção:

- a) realizar levantamentos de áreas de riscos de sua região para estabelecer as zonas de perigo;
- b) registrar e construir (quando necessário) pontos de coletas de água para futuros combates a incêndios florestais nas áreas de riscos;
- c) elaborar planos de construção e manutenção de aceiros;
- d) realizar queima controlada, quando necessário. Devendo neste caso, ser elaborado plano de queima, nos moldes exigidos pelos órgãos de meio ambiente e com licença para sua realização;
- e) elaborar campanha de Educação Ambiental, visando sempre a realidade de cada região no município, associando-se sempre a todos os eventos regionais;
- f) cuidar da manutenção e guarda das ferramentas e equipamentos de proteção a incêndios - EPI's.

II - do combate a incêndios florestais:

- a) o coordenador da brigada irá acionar a brigada quanto ao evento de sinistros florestais;
- b) quando da ocorrência de sinistro florestal, o coordenador deverá acionar a brigada e, imediatamente enviar reforços necessários, apoio logístico e ferramentas/EPI's solicitados;
- c) a cada ocorrência o coordenador deverá registrar todos os dados possíveis para bancos de dados, principalmente o Relatório de Ocorrência de Incêndio - ROI

III - da recuperação de áreas queimadas:

- a) o coordenador de brigada onde ocorreu o sinistro florestal, deverá elaborar com sua equipe, plano de recuperação contando com apoio de toda instituição.
- b) A Brigada irá procurar os recursos necessários para realização do projeto de recuperação, privilegiando sempre as nascentes e matas ciliares;
- c) O trabalho de recuperação quando realizado em áreas particulares, deverá ser solicitada a autorização ao proprietário, quando em áreas pertencentes aos governos Federal, Estadual e Municipal, deverão serem observadas as normas estabelecidas por Lei.

Art. 3º - A Brigada Civil de Combate a Incêndios de que trata esse Decreto será composta de 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Coordenador e os demais membros Brigadistas.

§ 1º - O Coordenador de Brigada de que trata esse Decreto, terá como responsabilidade o acompanhamento permanente dos brigadistas, o preenchimento do Relatórios de Ocorrência de Incêndios, além de outras atribuições.

§ 2º - Todos os Brigadistas, estarão subordinados ao "Coordenador de Brigada", e este será o responsável também pela formação do Grupo, logística, análise e arquivamento dos documentos relacionados a Brigada, bem como gerar e coordenar as ações de Prevenção de Incêndios e Recuperação de Áreas Degradadas.

§ 3º - A Brigada será composta por pessoas habilitadas para prevenir e atuar em casos de incêndio. Os Brigadistas deverão freqüentar um curso para formação a ser ministrado por órgãos competentes, mediante parceria/convênio firmado com o Município de Marapoama.

Art. 4º - O Poder Executivo tomará as providencias para abertura de créditos orçamentários para dar atendimento as despesas necessárias ao funcionamento da Brigada.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 002/2014 e o Decreto nº 048/2017.

Município de Marapoama, 03 de Abril de 2025.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

LARISSA MAZZETO FRANCHI
Chefe do Setor de Compras

DECRETO Nº 019, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 QUANTO A ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA).”

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública quanto a adesão à atas de registro de preços (carona).

Art. 2º - Fica o Município de Marapoama autorizado a realizar adesão a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública de qualquer município do país, dos Estados, do Distrito Federal, da União, de consórcios ou ainda de qualquer outro ente público, desde que se demonstre proposta vantajosa à administração pública.

Art. 3º - A Adesão à ata de registro de preço por órgão não participante conhecida como "carona", deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Estudo Técnico Preliminar, onde esse evidencie:

- a) Os motivos pelos quais a adesão (carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;
- b) Pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da adesão, onde haja compatibilidade entre a descrição dos itens e condições de entrega/execução da ata registro de preços a ser aderida;
- c) Mapa de preços comparando os valores unitários com os da ata que se deseja realizar a adesão.

II - Termo de referência;

III - Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador, bem como a publicação de abertura e homologação do processo licitatório;

IV - Ata de registro de preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;

V - Publicação do extrato da ata de Registro de Preços;

VI - Ofício com anuência do órgão gerenciador da ata registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão;

VII - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada;

VIII - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;

IX - Parecer jurídico;

X - Contrato e/ou Termo de Adesão a Ata Registro de Preços;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

Art.4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Marapoama, aos 16 de abril de 2025.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

LARISSA MAZZETO FRANCHI

Chefe do Setor de Compras

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 - Processo nº 13/2025. Edital nº 05/2025 Tipo: Menor Preço Global: **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “MAMÃE PREMIADA 2025”**. Fica determinada a Adjudicação do objeto da presente licitação à empresa AKIRA PRODUCAO EVENTOS LTDA, CNPJ: 44.523.392/0001-49, pelo valor total de R\$ 119.980,00(cento e dezenove mil, novecentos e oitenta reais) e Homologo o Processo supra citado. Marapoama, 22 de Abril de 2025. LOURENÇO LORENCETI - Prefeito Municipal.

Rescisão

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 22/2024, decorrente do Pregão Presencial nº 14/2024, Processo nº 22/2024. Contratante: Município de Marapoama. Contratada: Andrenilza Silva De Almeida Ltda-ME. Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Extinção contratual consensual, com fundamentação legal no disposto no Art. 137, Inciso IV e o Art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Clausula Décima Primeira do referido Contrato. Data da assinatura: 17/04/2025. Lourenço Lorenceti - Prefeito.

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

Atos decisórios para fins de acúmulos

Ato decisório nº 01/2025

Rita de Cássia Padovan, CPF: 129.536.338-04, Professora Efetivada Educação Básica I, na E.M.E.F. “FarideAborihan” de Marapoama/SP ; acumula como Professora Efetiva Aposentada pelo Fundo Municipal de Itajobi/SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº 02/2025

Diná Aparecida Giova, CPF: 090.920.128-58, Professora Efetivada Educação Básica I, na E.M.E.F. “FarideAborihan” de Marapoama/SP ; acumula com aposentadoria pelo INSS de Marapoama /SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº 03/2025

Maria José Dias Pattini, CPF: 062.312.188-30, Professora Efetivada Educação Básica I, na E.M.E.F. “FarideAborihan” de Marapoama/SP ; acumula com aposentadoria pelo INSS de Marapoama /SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº 04/2025

Solidete Luiza ZanetiCaretta, CPF: 245.595.838-89, Professora Efetivada Educação Básica I, na E.M.E.F. FarideAborihan” de Marapoama/SP ; acumula com aposentadoria pelo INSS de Marapoama /SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº 05/2025

Ana Paula Perez Fernandez Belentani, CPF: 375.238.718-10, Professora Efetiva da Educação Básica I, na E.M.E.I. “Criança Feliz” e Monitor de Orientação para Estudo na E.M.E.F. “ FarideAborihan” de Marapoama/SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº 06/2025

Rafaela Letícia Wolke, CPF: 452.844.348-11 Professora contratada em Regime CLT, na função de professor da Educação Básica II na E.M.E.I. “Criança Feliz” e na E.M.E.F. “ Faride Aborihan” de Marapoama/SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº 07/2025

Maria Luzinete Sampaio, CPF: 401.353.678-16, Professora contratada em Regime CLT, na função de professora da Educação Básica I na E.M.E.I. “Criança Feliz” de Marapoama/SP; acumula como Professora contratada PEB I na E.M.E.I. “Magdalena Carpi Beggiano” em Itajobi/SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº 08/2025

Aminadabe Ferreira Pelegrin, CPF: 910.087.005-68, Professora Efetiva da Educação Básica I na E.M.E.I. “Criança Feliz” de Marapoama/SP; acumula como Professora Efetivada Educação Básica II na E.M.E.F “ Inspetora Maria Aparecida Nelli”, em Itajobi/SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº 09/2025

João Antônio Wolke, CPF:361.310.368-02, Contratado em Regime CLT, na função de professor da Educação Básica II e Monitor de cultura do movimento na E.M.E.F. “ FarideAborihan” de Marapoama/SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº 10/2025

Adriana Gimenez da Silva, CPF: 312.532.008-90, Contratada em Regime CLT, na função de professora da Educação Básica I e Monitor de Experiências Matemáticas na E.M.E.F. “FarideAborihan” de Marapoama/SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº 11/2025

Sandra Cristina Ribeiro Tonon, CPF: 288.679.148-20, Professora Efetiva da Educação Básica I, na E.M.E.F. “FarideAborihan” de Marapoama/SP, acumula como Professora Efetiva da Educação Básica I na E.M.E.F “Profª. NilvaDalbello de Lima”, em Novo Horizonte/SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº 12/2025

Fernanda Aparecida Casteleti, CPF: 264.858.588-57, Professora contratada em Regime CLT, na função de professora da Educação Básica II – Psicopedagoga- na E.M.E.F. “FarideAborihan” de Marapoama/SP; acumula como Professora efetiva na E.M.E.I “Profª. Maria IzoletiPiovezanaArchila”, em Itajobi/SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº 13/2025

Fernanda Aparecida Macedo Colabone, CPF: 405.280.448-18, Professora contratada em Regime CLT, na função de professora da Educação Básica I- Apoio- na EMEF “FarideAborihan” de Marapoama/SP, acumula como professora de creche contratada em regime CLT na CEMEI “Prefeito José Roberto PerosaRavagnani” em Urupês/ SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº 14/2025

Maraísa Gonçalves da Costa, CPF: 365.800.028-75, Professora contratada em Regime CLT, na função de professora da Educação Básica I na E.M.E.I. “Criança Feliz” acumula como ProfessorMonitor de leitura e produção de texto na E.M.E.F. “FarideAborihan” de Marapoama/SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº15/2025

Roseli Francisco Rotta, CPF: 273.490.658-92, Contratada em Regime CLT, na função de professora da Educação Básica I- Apoio- na EMEF “FarideAborihan” de Marapoama/SP, acumula como professora berçarista, contratada no regime CLT na EMEI “ProfªElissa Schettini Roman Capuano” em Catanduva/ SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº16/2025

Surraíla Machado de Lima, CPF: 426.675.168-00, Professora contratada em Regime CLT, na função de professora da Educação Básica I- Apoio- na EMEF “FarideAborihan” de Marapoama/SP, acumula como professora de creche efetiva na EMEI “Olivia Sahão” em Urupês/ SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº17/2025

Sandriéli Januário de Paula, CPF: 373.060.568-24, Professora contratada em Regime CLT, na função de professora da Educação Básica II – Arte- na E.M.E.F. “FarideAborihan” de Marapoama/SP; acumula como professora contratada no regime CLT na E.M.E.F “Inácio da Costa”, em Itajobi/SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº18/2025

Giovana Duarte Castanha, CPF: 178.352.978-41, Contratada em Regime CLT, na função de professora da Educação Básica I e Monitor de orientação para estudo na E.M.E.F. “FarideAborihan” de Marapoama/SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº19/2025

Fernando da Cunha Becker, CPF: 342.179.418-87, Professor contratado em Regime CLT, na função de professor da Educação Básica I- Apoio- na EMEF “FarideAborihan” de Marapoama/SP, acumula como professor PEB I , efetivo, na EMEIF “Jesus Menino” em Itajobi/ SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº20/2025

Yasmim Boni Magalhães Gambi, CPF: 467.737.598-46, Contratada em Regime CLT, na função de professora da Educação Básica I na E.M.E.F. “FarideAborihan” de Marapoama/SP, acumula professora contratada no regime CLT na E.M.E.F “Inácio da Costa”, em Itajobi/SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº21/2025

Ana Márcia de Souza Carvalho Martins, CPF: 288.902.188-27, Contratada em Regime CLT, na função de professora da Educação Básica I na E.M.E.I. “Criança Feliz” de Marapoama/SP, acumula professora contratada no regime CLT na E.M.E.F “Prof. Santos Aguiar”, em Catanduva/SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº22/2025

Patrícia Luzia Balero, CPF: 369.168.238-36, ,Contratada em Regime CLT, na função de professora da Educação Básica I, Monitor de orientação para estudo na E.M.E.F. “FarideAborihan” de Marapoama/SP, acumula professora contratada no regime CLT na E.M.E.F “Insp. Maria Aparecida Nelli”, em Itajobi/SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº23/2025

Olinta Maria Fevulli, CPF: 349.979.318-02, Contratada em Regime CLT, na função de professora da Educação Básica I na E.M.E.I. “Criança Feliz” de Marapoama/SP, acumula professora contratada no regime CLT na E.M.E.I “Magdalena Carpi Beggiato”, em Itajobi/SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº24/2025

Márcia QuessadaBertulini, CPF: 184.577.428-09, Contratada em Regime CLT, na função de professora da Educação Básica I na E.M.E.I. “Criança Feliz” de Marapoama/SP, acumula professora contratada no regime CLT na E.M.E.I “Profª Shirley Ap. Furlan Aleixo”, em Itajobi/SP.

Decisão: Acúmulo Legal.

Marapoama, 16 de Abril de 2025.

Lourenço Lorenceti

Prefeito Municipal de Marapoama/SP